



ALERTA CVM

Atuação irregular de entidade estrangeira no Brasil

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) instaurou **processo sancionador contra uma corretora sediada em Belize**, em razão da suposta oferta, sem registro no Brasil, de serviços de acesso aos mercados financeiros norte-americano e europeu a investidores brasileiros.

ALERTA CVM

Em 2022, a mesma corretora já havia recebido uma stop order (Ato Declaratório CVM nº 20.886, de 19 de maio de 2023), determinando a **imediata suspensão de qualquer oferta pública a investidores residentes no Brasil** de oportunidades de investimento em valores mobiliários, sob **pena da aplicação de multa cominatória diária**.

A CVM chamou atenção à existência de indícios de que a corretora, por meio de seu website, **buscava, sem a autorização da Autarquia, captar clientes residentes no Brasil para a realização de operações com valores mobiliários no exterior**.

ALERTA CVM

Na mesma oportunidade, a CVM, ainda, alertou todos os participantes do mercado e o público em geral de que a empresa em questão **não integrava o sistema de distribuição e não estava autorizada a captar clientes residentes do Brasil**, de acordo com a lei brasileira.

O presente é um exemplo de estrutura de intermediação que pode não atender integralmente às exigências regulatórias brasileiras e pode expor empresas estrangeiras e executivos a sanções no Brasil e **gerar danos reputacionais relevantes**.

>>>

ALERTA CVM

Nos termos da **lei nº 4.595/1964**, consideram-se instituições financeiras as pessoas jurídicas que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios, ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros. Essas instituições, atuando de forma permanente ou eventual, **somente podem funcionar no Brasil mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.**

Em razão disso, serviços como os de distribuição de valores mobiliários somente podem ser oferecidos ou prestados no Brasil **se os requisitos estabelecidos na legislação brasileira forem devidamente atendidos.**

ALERTA CVM

Além disso, **nenhuma emissão pública de valores mobiliários pode ser distribuída no mercado brasileiro sem seu prévio registro na CVM**, nos termos da **Lei nº 6.385/1976**. Como regra geral, as ofertas públicas de valores mobiliários, cujos destinatários sejam investidores residentes, domiciliados ou constituídos no Brasil, devem ser previamente submetidas a registro junto à CVM, ou estar dispensadas de registro, nos termos da regulamentação em vigor. Eventuais exceções a essa regra devem ser analisadas com cuidado, para que se possa garantir a conformidade com as normas aplicáveis.

ALERTA CVM

A CVM, por meio do **Parecer de Orientação nº 33**, expôs o seu entendimento sobre:

(i) a caracterização de uma oferta pública de valores mobiliários por emissor localizado fora do Brasil; e

(ii) a necessidade de agentes se registrarem na CVM, caso pretendam intermediar, no Brasil, operações envolvendo valores mobiliários emitidos e negociados fora do Brasil para investidores residentes no Brasil.

Ainda, a CVM, por meio do **Parecer de Orientação nº 32**, reiterou o entendimento de que, quando a internet é utilizada para divulgar uma oferta de valores mobiliários, é necessário o seu prévio registro perante a Autarquia.

ALERTA CVM

Há situações especiais, que, mediante a adoção de medidas preventivas, podem descaracterizar uma oferta como pública. Dentre essas, o **Parecer de Orientação nº 32** menciona:

(a) a página da web ser protegida para evitar o acesso irrestrito do público às informações nela contidas;

(b) a página da web não ser divulgada ao público por nenhum meio de comunicação; e

(c) a indicação clara de que a página da web não foi criada para o público em geral.

>>>

ALERTA CVM

As orientações fornecidas pela CVM, por meio de seus pareceres, devem ser analisadas à luz de todo o arcabouço regulatório brasileiro que pode ser alterado diariamente.

ESTEJA ATENTO!

É essencial uma análise caso a caso. Nosso time acompanha de perto este e outros casos envolvendo atuação transfronteiriça no mercado financeiro e mercado de capitais brasileiro.

H•NAVES